

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ATO Nº 415, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O **DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e

considerando o disposto nos artigos 1º, incisos XXXII, XXXIII e XXXIV, e 2º do ATO.GDGCA.GP Nº 434, de 03 de setembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria Administrativa para:

I - assinar contratos e respectivos termos aditivos, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), bem como rescisões e distratos, segundo orientação do Presidente;

II - autorizar a substituição de garantia, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações;

III - autorizar a realização de despesas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV - aplicar advertência e multa a contratados, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Sempre que julgar necessário, o Diretor-Geral de Coordenação Administrativa praticará os atos previstos neste Ato, sem prejuízo da presente subdelegação de competência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o ATO.GDGCA.Nº 95, de 16 de setembro de 2004.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO